

ANEXO II - TORNAR SEM EFEITO O RESULTADO PRELIMINAR/ FINAL DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS

| MATRÍCULA | NOME | DOE |
|-----------|-----------------------------|----------|
| 851400 | DENISE LEITE DANTAS | 06/07/24 |
| 396834/1 | JOSÉ LIBERATO NETO | 06/07/24 |
| 160367 | CARLOS MAGNO DE SÁ FERREIRA | 06/07/24 |

Portaria-SEI Nº 1835, de 23 de agosto de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Lei Complementar Estadual nº. 163, de 05 de fevereiro de 1999,

CONSIDERANDO a necessidade de implementar políticas públicas de qualidade de vida para os servidores públicos estaduais do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Art. 1º da Portaria-SEI nº 187, de 15 de fevereiro de 2024, que constituiu a Comissão com a finalidade de acompanhar os projetos estratégicos desenvolvidos no âmbito do Poder Executivo Estadual, conforme disposto no art. 9º da Portaria nº 346/2023 - GS/SEAD, sendo esta responsável por analisar e promover a instrução em programas de formação, desenvolvimento e capacitação de servidores envolvidos nos projetos mencionados no art. 2º da referida portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão do Decreto Estadual nº 29.910, de 11 de agosto de 2020, que institui o Clube de Desconto dos Servidores, denominado Programa Desconto Potiguar, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as informações constantes do processo n.º 00110012.002413/2024-73,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão Técnica para a implementação e gestão do Clube de Desconto dos Servidores, denominado Desconto Potiguar.

Art. 2º designar os servidores abaixo listados para compor a Comissão Técnica instituída no Art. 1º desta Portaria, sob a presidência do primeiro:

I - OTAVIO ESCÓSSIA COLLAÇO LACERDA DE SOUZA, matrícula nº 199.383-6;

II - FRANCIGLEIDE FERREIRA DE MOURA, matrícula nº 124.666-6;

III - MARIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 225.754-8;

IV - RICARDO COSTA DO AMARAL CARNEIRO, matrícula nº 82.539-5.

Art. 3º Revogar as Portarias SEI Nº 1657, de 14 de agosto de 2020, e SEI Nº 295, de 05 de março de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal/RN, 23 de agosto de 2024.

Pedro Lopes de Araújo Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Portaria-SEI n.º 1836, de 26 de agosto de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as informações constantes no Processo n.º 00110004.002281/2024-89,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora KATILEINE DE NAZARÉ SOUZA BARBOSA DAMASCENO, matrícula nº. 224.900-6, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato de n.º 30/2024, este celebrado entre a Secretaria de Estado da Administração – SEAD e a empresa CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

Art. 2º. Fica designada a servidora RENATA BEZERRA DA SILVA, matrícula n.º 223.896-9, para substituir o Fiscal designado no art. 1º em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal-RN, 26 de agosto de 2024.

PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO

Secretário de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 1839, de 27 de agosto de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 06 de fevereiro de 1999, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as informações constantes no processo n.º 00610107.001086/2022-44.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Especial responsável pela realização de Concurso Público concurso público para provimento de cargos efetivos da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo selecionados para compor a Comissão referenciada no Artigo 1º: CARLOS JOSÉ CERVEIRA DE ANDRADE E SILVA, matrícula nº 214.649-5, SEAD - Presidente;

MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO, matrícula nº. 160.602-6, SEAD - Membro;

ANNE KAROLINE DE ALMEIDA PEREIRA, matrícula nº. 243.051-7, SESAP - Membro;

ANTÔNIA IARA DA SILVA MENDES, matrícula nº. 93804-1, SINDERN - Suplente;

ILANNA KAROLINE DE ANDRADE CANDIDO GUEDES, matrícula nº. 228.072-8, SESAP - Membro;

MARIA DA PAZ BEZERRA DA COSTA SOARES, matrícula nº. 228.182-1, SESAP - Membro;

OTÁVIO ESCÓSSIA COLLAÇO LACERDA DE SOUZA, matrícula nº. 199.383-6, SEAD - Membro;

ROSÁLIA MARIA FERNANDES, matrícula nº. 89383-8, SINDSAUDE-RN - Membro;

Art. 3º Designar MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO, matrícula nº. 160.602-6, para substituir o Presidente da Comissão referenciada no Artigo 1º, em suas ausências e impedimentos.

Art. 4º As atividades exercidas pelos membros da Comissão serão consideradas como relevantes serviços públicos, Sendo definitivamente anotadas em suas respectivas fichas funcionais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal/RN, 27 de agosto de 2023.

Pedro Lopes de Araújo Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN - IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1031, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

Retifica aposentadoria.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012.4.12721 (e-turmalina) e ainda o Processo TC nº 101853/2021,

RESOLVE retificar, em cumprimento à Decisão do Tribunal de Contas do Estado a Resolução Administrativa nº 2770, de 01/10/2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.814, de 20/10/2012, para realizar a progressão funcional, no ato que concedeu aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a REIKO NISHIMURA

GUERRA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NÍVEL - III (APOS), CLASSE J, matrícula nº 79.181-4/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s): Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/4 (um quarto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001; Gratificação por Títulos, no percentual de 05% (cinco por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria-SEI Nº 611, de 26 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestor e fiscal de contrato administrativo.

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições em que lhes confere a Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, o art. 66, parágrafo único, incisos I a IV da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte e art. 129, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para atuarem enquanto Gestor e Fiscal na contratação a ser firmada entre esta Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS);

CONSIDERANDO que a atividade de fiscalização da contratação é essencial para o correto cumprimento das atividades institucionais desta Secretaria de Estado, além de ser dever legal instituído pela Lei Federal nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 02010060.001242/2024-16,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores RANIELLI HUDSON VIRGOLINO FILGUEIRA, sob a matrícula nº 2251981, para exercer a função de GESTOR e o Sr. DENILSON XIMENES DANTAS, sob a matrícula nº 758043, para exercer a função de FISCAL.

Art. 2º Caberá ao gestor de contrato:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

III - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

IV - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

V - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VI - acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VII - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VIII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada;

IX - ratificar e encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais previamente conferidas e atestadas pelos fiscais de contrato;

X - coordenar a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções; e

XI - desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

Art. 3º caberá ao fiscal de contrato:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - fiscalizar a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

IV - comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

V - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;

VI - manter contato com o preposto da contratada, e caso necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

VII - sugerir à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

VIII - notificar formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema; e

IX - desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, Natal/RN, data da emissão eletrônica/digital.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Portaria-SEI Nº 612, de 26 de agosto de 2024.

Designar agente público para condução do processo administrativo nº 02010027.000725/2024-18, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para garantir o andamento das atividades da SETHAS.

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999,

CONSIDERANDO o artigo 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a designação de agente público responsável pelo desempenho das funções essenciais à contratação;

CONSIDERANDO o art. 72, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que o processo de contratação direta compreende os casos de inexistibilidade e de dispensa de licitação;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional de direito público do Estado do Rio Grande do Norte;